

Editais de Licitação

Pregão Eletrônico nº 14/2026
Processo Licitatório nº 48/2026

**Contratação de pessoa jurídica para
locação, limpeza e manutenção de
contentores para lixo para o
Município de Santa Cecília do Sul.**

O **Município de Santa Cecília do Sul**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **torna público** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor lance**. As especificações detalhadas encontram-se no Anexo I - Termo de Referência, que acompanha este Edital, nos seguintes termos:

1. Disposições Preliminares

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://bll.org.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua **Comissão Permanente de Contratação**, designados pela **Portaria nº 364 de 31 de julho de 2025**, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.3 Cadastramento das Propostas e envio de Documentos no site: 27 de julho de 2026, às 14h00min até 06 de agosto de 2026, às 08h00min.

1.4 Início da Fase de Lances/Disputa do Pregão Eletrônico: 06 de agosto de 2026, às 09h00min.

1.5 Modo de disputa: Aberto;

1.6 Tempo de disputa: 10 minutos;

1.7 Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.8 Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

Obs.: a licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. Do Objeto

2.1. O presente edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação, limpeza e manutenção de 41 contentores para

lixo, com capacidade de 1000 litros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do município de Santa Cecília do Sul conforme descrição contidas no Anexo I deste Edital.

3. Dos Recursos Orçamentários

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

05.02 - Infraestrutura Urbana

3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serv Terceiros - Pessoa Jurídica

2168 - Manutenção da Limpeza Pública

4. Do Credenciamento

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro deverá ser feito na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no sítio <https://bll.org.br>;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. Da Participação no Pregão

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas

mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Cecília do Sul - RS.

5.3.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Cecília do Sul - RS, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.4 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6 Terceiros que auxiliam na condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

5.3.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.3.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.12. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.13. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

5.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://bll.org.br>.

5.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. Do Credenciamento no Sistema e da Efetiva Participação

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da <https://bll.org.br>.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Cecília do Sul - RS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro que cumpro com as Condições de Habilitação Art. 63, I, Lei 14.133/2021

- Declaro que cumpro com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

7.1 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 1 (Uma) hora, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já

apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. Do Preenchimento da Proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor ofertado em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**".

9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, <https://bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.19. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

9.19.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

9.20. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21. A melhor classificada nos termos do item 9.19 ou do 9.20, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 9.19 ou do 9.20, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.26.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (Uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (Vinte e Quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (Uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra,

sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

10.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (Dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. Da Habilitação

11.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 1 (Uma) hora, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2 Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

11.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

11.3.1 Existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

11.3.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.5 No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

11.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inhabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais

emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (Uma) hora, sob pena de inabilitação.

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10 Habilitação Jurídica

11.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.10.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.6 No caso de cooperativa: **a)** Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa possui como objeto a prestação de serviço compatíveis com os exigidos nesta licitação; **b)** Regimento interno (com a ata de assembleia que o aprovou); **c)** Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade

expedido pela mesma. **d)** Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial. **e)** Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

11.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.11.1 A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

11.11.1.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.11.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.1.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

11.11.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.

11.11.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.11.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.12 Qualificação Econômico-Financeira

11.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.12.2 Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

11.12.3 Em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

11.13. Declarações

11.13.1 Declaração conjunta;

11.13.2 Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que

comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos.

11.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20 O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

11.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (Uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 Enviar a proposta final de acordo com o Anexo II.

12.2 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação à proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

12.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. Dos Recursos

13.1 Será concedido o prazo de **30 (Trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal para apresentação das razões é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

13.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

13.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.14 Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14. Da Reabertura da Sessão Pública

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. Da Adjudicação e Homologação

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. Do Termo de Contrato Ou Instrumento Equivalente

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

17. Do Reajustamento em Sentido Geral

17.1 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei federal 14.133/21, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

17.1.1. Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo de apresentar ao Município o cálculo do novo reajustamento, com a respectiva prova de tal ocorrência, cujo percentual de reajustamento será no máximo igual ao aumento ocorrido.

17.2. Em caso de renovação contratual e, após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IGP-M (FGV), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, dos últimos 12 meses a partir da data da contratação, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

18. Da Execução, Gestão e Fiscalização Do Contrato

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

18.4. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

18.5. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

18.6. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata e na lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto deste edital.

18.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

19. Dos Prazos e da Prestação do Serviço

19.1. Prazo de Vigência Contratual

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e foram calculados considerando a necessidade atual.

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições mais vantajosas para o Município.

19.2. Entrega e Instalação

A contratada deverá realizar a entrega e instalação dos contentores nos locais indicados pela Administração Municipal, no prazo 05 (Cinco) dias após a assinatura do contrato, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, instalação e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto.

Os locais de instalação poderão ser alterados durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração, cabendo à contratada realizar o remanejamento dos equipamentos quando solicitado.

19.3 Limpeza e Higienização

A limpeza e higienização dos contentores deverão ser executadas a cada 03 (Três) meses, ou sempre que necessário, utilizando equipamentos, técnicas e produtos adequados, de forma a eliminar resíduos, odores e agentes contaminantes, preservando as condições sanitárias dos equipamentos.

Os efluentes e resíduos gerados durante a limpeza deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

19.4 Manutenção Preventiva e Corretiva

A contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas para garantir o perfeito estado de conservação dos contentores.

Sempre que constatadas avarias, defeitos ou desgaste que comprometam a utilização dos equipamentos, deverá ser executada manutenção corretiva, incluindo a substituição de rodas, eixos, tampas, freios, componentes estruturais e demais peças necessárias ao restabelecimento das condições de uso.

Quando o reparo não puder ser realizado em prazo compatível com a continuidade do serviço, a contratada deverá substituir imediatamente o contentor por outro de características equivalentes, sem qualquer ônus para a Administração.

20. Dos Acréscimos ou Supressões

20.1 No interesse do Município, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

20.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

21. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

21.1 São obrigações da Contratante:

- a)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.
- b)** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- c)** Realizar vistorias.
- d)** Proporcionar ao detentor do contrato todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital.
- e)** Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, por meio de fiscal de contratos designado pela secretaria requisitante independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela contratada.
- f)** Acompanhar, controlar e avaliar a qualidade serviço prestado, através da fiscalização.
- g)** Notificar a contratada quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em edital.
- h)** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

21.2 São obrigações da contratada:

- a)** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Acatar todas as orientações do Município de Santa Cecília do Sul - RS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

d) Prestar os serviços de acordo com as normas ambientais vigentes.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros.

f) Todas e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade da contratada.

g) Única e exclusiva da contratada, respondendo o município apenas e tão somente pelo pagamento dos serviços contratados.

h) Manter a disciplina entre seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.

i) O fornecimento dos materiais, ferramentas e mão de obra para a execução do objeto contratado é de responsabilidade da contratada.

j) A contratada é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

k) Comunicar, após a assinatura do contrato, sempre que houver mudanças em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, a fim de possibilitar receber as notificações e comunicações da contratante.

22. Do Pagamento

22.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (Dez) dias dos serviços executados no período, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.

22.1.2 A Nota Fiscal deverá estar atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a regular execução dos serviços e o atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.2 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda,

independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

22.3 O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma deverá informar em sua proposta os dados bancários.

22.4 O Município pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste Certame.

22.5 O pagamento deverá ser precedido de atestado firmado pelo Secretário Municipal de Obras e Viação quanto ao volume extraído.

22.6 Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

22.7. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

22.8. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

23. Das Sanções Administrativas

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

23.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

23.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 23.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

23.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 23.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

23.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 23.1.

23.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 23.1.

23.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Cecília do Sul, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

23.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

23.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

23.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

23.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

24. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

24.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bll.org.br>;

24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.6 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. Das Disposições Gerais

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

25.3 Todas as comunicações serão formalizadas através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

25.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.13.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15 A Autoridade Superior do Município de Santa Cecília do Sul poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.15.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

25.15.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.16.1 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.santaceciliadosul.rs.gov.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do Município de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e

período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.18 As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

26. São anexos deste Edital

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Financeira;

Anexo III - Declaração Conjunta;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo V - Minuta de Contrato.

27. Do Foro

27.1 Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 24 de julho de 2026.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal

Anexo I

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Termo de Referência

1. Definição do Objeto - Artigo 6º, XXIII, Alínea "A"

Contratação de pessoa jurídica para locação, limpeza e manutenção de contentores para lixo para o Município de Santa Cecília do Sul.

1.1 Da Natureza do Objeto

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço/produto de natureza comum, conforme os termos do inciso VIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e inciso XIII do Artigo 6º da Lei 14.133/2021: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços/produtos, objetos desta contratação, são caracterizados como de uso permanente ou contínuo, conforme os termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Da Qualificação do Objeto

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo artigos de luxo, conforme Art. 7º do Decreto nº 1.757/2024, assim como no Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, portanto, não enfrentam as vedações de contratação dispostas no Art. 7º daquele decreto.

2. Quantitativos e Valor Estimado de Contratação - Artigo 6º, XXIII, Alínea "A e I"

As quantidades de cada item foram estimadas com base na contratação anterior, levando em conta as demandas regulares e as ações planejadas para o pleno funcionamento da coleta de lixo. Esse levantamento visa garantir precisão no dimensionamento das aquisições, alinhando-se às necessidades operacionais e à otimização de recursos.

Assim, este processo de contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas e às quantidades detalhadas na tabela anexa, assegurando que todos os contentores necessários estejam disponíveis para a coleta do lixo.

Item	Qtde.	UN	Especificação	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência
1	12	Meses	Contratação de pessoa jurídica para locação, limpeza e manutenção de 41 contentores para lixo, com capacidade de 1000 litros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do município de Santa Cecília do Sul. Os contentores deverão atender as seguintes especificações	R\$ 6.262,75	R\$ 75.153,00

			técnicas e descrição: Contêiner para lixo fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetados, com proteção contra raios UV, com 04 rodas de borracha maciça, tampa que evite acúmulo de água e antirruído, capacidade de 1.000 litros, com atendimento as exigências da ABNT-NBR 15.911.		
--	--	--	--	--	--

O valor de referência do item não poderá ser superior aos valores acima descritos.

Com base no levantamento de mercado realizado, a estimativa de valor da contratação foi estabelecida em **R\$ 6.262,75 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)**. Esse valor serve como referência máxima para o processo licitatório e está fundamentado na média de preços obtida a partir das fontes de pesquisa consultadas.

Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. Fundamentação da Contratação - Artigo 6º, Inciso XXIII, Alínea "B"

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, proporcionando melhores condições para o armazenamento dos resíduos sólidos até sua coleta, contribuindo para a organização dos espaços públicos, a preservação da saúde pública, a proteção ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população.

A solução foi definida com base nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou ser a contratação por meio da locação, associada aos serviços de limpeza, higienização e manutenção dos contentores, a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade de manter os equipamentos permanentemente disponíveis e em perfeitas condições de uso.

Os contentores deverão possuir capacidade de 1.000 litros, ser fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD), pelo processo de injeção, com proteção contra raios ultravioleta (UV), equipados com quatro rodas de borracha maciça, tampa com sistema que impeça o acúmulo de água e dispositivo antirruído, atendendo integralmente às especificações da ABNT NBR 15.911 e demais normas técnicas aplicáveis.

A contratação contempla, além da disponibilização dos equipamentos, a execução dos serviços de limpeza e higienização periódicas, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes

desgastados ou danificados e reposição imediata dos contentores que apresentarem avarias que comprometam sua utilização, sem custos adicionais para a Administração, durante toda a vigência do contrato. A adoção dessa solução permite à Administração reduzir custos com aquisição de bens permanentes, manutenção especializada, reposição de peças e gestão patrimonial, assegurando maior eficiência operacional, continuidade dos serviços, padronização dos equipamentos e adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos.

A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), nas normas da ABNT, especialmente a NBR 15.911, e nas demais legislações ambientais, sanitárias e de limpeza urbana aplicáveis, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

4. Locais de Entrega - Artigo 40, § 1º, Inciso II

A entrega e instalação dos contentores deverão ser realizadas pela empresa contratada nos locais indicados pela Secretaria Municipal responsável pela gestão dos serviços de limpeza urbana, dentro do perímetro urbano e, quando necessário, em outros pontos definidos pela Administração Municipal.

Os locais de instalação serão informados à contratada por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser alterados durante a vigência do contrato em razão de necessidades operacionais, ampliação dos pontos de coleta ou readequação da logística dos serviços públicos, sem prejuízo da execução contratual.

A contratada será responsável pelo transporte, descarga, instalação, remoção, remanejamento e substituição dos contentores, utilizando veículos, equipamentos e mão de obra adequados, observando todas as normas de segurança e legislação aplicável.

Os serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva deverá ser executada nos locais de instalação dos contentores ou, quando houver necessidade de remoção para manutenção especializada, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata por outro equipamento com as mesmas características técnicas, de forma a não interromper a prestação do serviço.

Todas as despesas com transporte, deslocamento, carga, descarga, instalação, manutenção, substituição e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

A Administração Municipal poderá, durante a vigência do contrato, incluir, excluir ou remanejar pontos de instalação dos contentores, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando aplicável, e observadas as disposições contratuais.

5. Prazo de Validade do Contrato - Artigo 6º, XXIII, Alínea "A"

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração, período durante o qual a contratada

deverá assegurar a execução contínua dos serviços de locação, limpeza, higienização e manutenção preventiva e corretiva dos contentores para resíduos sólidos urbanos.

Por se tratar de serviço de natureza contínua, indispensável à manutenção dos serviços públicos de limpeza urbana e ao adequado acondicionamento dos resíduos sólidos, a vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração, seja demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação e sejam observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter os contentores em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, bem como promovendo a limpeza, higienização e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, danos ou desgaste que comprometam sua utilização, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação da contratada, à disponibilidade orçamentária, à avaliação satisfatória da execução contratual e ao atendimento das demais exigências legais e contratuais.

6. Descrição da Solução Como Um Todo – Artigo 6º, XXIII, Alínea "C"

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, limpeza, higienização e manutenção preventiva e corretiva de contentores para resíduos sólidos urbanos, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinados ao acondicionamento temporário dos resíduos sólidos gerados no Município.

Os contentores deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD), pelo processo de injeção, possuir proteção contra raios ultravioleta (UV), capacidade nominal de 1.000 litros, tampa articulada com sistema que impeça o acúmulo de água e dispositivo antirruído, além de quatro rodas de borracha maciça, sendo duas dotadas de sistema de freio, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 15.911 e demais normas técnicas aplicáveis.

A contratação compreende a disponibilização dos contentores em perfeitas condições de uso, incluindo o transporte, entrega, instalação, remanejamento, substituição quando necessária, limpeza, higienização periódica e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração.

Os serviços de limpeza e higienização deverão ser realizados a cada 03 (Três) meses, utilizando produtos e procedimentos adequados que garantam a eliminação de resíduos, odores e agentes contaminantes, preservando as condições sanitárias dos equipamentos e contribuindo para a saúde pública e a qualidade ambiental.

A manutenção preventiva e corretiva deverá contemplar todos os reparos necessários ao perfeito funcionamento dos contentores, incluindo a substituição de rodas, eixos, tampas, pedais, drenos, componentes estruturais e demais peças que apresentem desgaste ou

avarias decorrentes do uso normal, bem como a substituição imediata dos equipamentos que não possam ser reparados em prazo compatível com a continuidade do serviço.

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, fornecimento de mão de obra, veículos, ferramentas, equipamentos, materiais, peças, insumos e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, observando as normas de segurança do trabalho, de proteção ambiental, de trânsito e demais legislações pertinentes.

A solução adotada busca assegurar a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, melhorar o acondicionamento dos resíduos sólidos, reduzir riscos à saúde pública, prevenir o descarte inadequado de resíduos, proporcionar maior organização dos espaços públicos e garantir maior eficiência operacional, economicidade e sustentabilidade na gestão dos resíduos sólidos urbanos do Município.

7. Requisitos de Contratação - Artigo 6º, XXIII, Alínea "D"

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1 Requisitos Gerais

- a) Estar regularmente constituída e habilitada para o exercício de atividade compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) Comprovar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação exigidas na legislação e no edital;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.2 Requisitos Técnicos

- a) Disponibilizar contentores novos ou em excelente estado de conservação, com capacidade de 1.000 (mil) litros, fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD), pelo processo de injeção, com proteção contra raios ultravioleta (UV), atendendo à ABNT NBR 15.911 e demais normas técnicas aplicáveis;
- b) Os contentores deverão possuir tampa articulada com sistema que impeça o acúmulo de água, dispositivo antirruído, quatro rodas de borracha maciça, sendo duas providas de sistema de freio, e demais características compatíveis com a coleta mecanizada de resíduos sólidos urbanos;
- c) Executar os serviços de entrega, instalação, remanejamento, limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva e substituição dos contentores durante toda a vigência contratual;
- d) Substituir, sem ônus para a Administração, os contentores que apresentarem defeitos, danos estruturais ou condições inadequadas de utilização, em prazo a ser definido no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço;
- e) Disponibilizar equipe técnica, equipamentos, veículos, ferramentas, peças e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

7.3 Requisitos Operacionais

- a) Cumprir os prazos de entrega, instalação, manutenção e substituição estabelecidos pela Administração;
- b) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato;
- c) Executar os serviços de limpeza e higienização com periodicidade definida pela Administração, utilizando produtos adequados e observando as normas ambientais e sanitárias vigentes;
- d) Garantir a continuidade da prestação dos serviços, evitando a interrupção do uso dos contentores, mediante substituição temporária quando necessária.

7.4 Requisitos Ambientais

- a) Observar a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual;
- b) Destinar adequadamente os resíduos, peças e componentes substituídos durante os serviços de manutenção, priorizando a reutilização e a reciclagem sempre que possível;
- c) Utilizar, preferencialmente, produtos de limpeza biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável.

7.5 Requisitos de Segurança

A contratada deverá observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pelos seus empregados, pelos equipamentos utilizados e pelos danos eventualmente causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução do contrato.

O atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência constitui condição indispensável para a adequada execução do objeto, assegurando a qualidade dos serviços prestados, a continuidade da limpeza urbana, a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e o atendimento ao interesse público.

8. Modelo de Execução do Objeto - Artigo 6º, XXIII, Alínea "E"

8.1 Condições Gerais de Execução

A execução do objeto compreenderá a locação, entrega, instalação, limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva e, quando necessária, a substituição de contentores para resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, durante toda a vigência do contrato, visando garantir a disponibilidade permanente dos contentores em perfeitas condições de utilização.

8.2 Entrega e Instalação

A contratada deverá realizar a entrega e instalação dos contentores nos locais indicados pela Administração Municipal, no prazo 05 (Cinco) dias após a assinatura do contrato, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, instalação e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto.

Os locais de instalação poderão ser alterados durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração, cabendo à contratada realizar o remanejamento dos equipamentos quando solicitado.

8.3 Limpeza e Higienização

A limpeza e higienização dos contentores deverão ser executadas a cada 03 (Três) meses, ou sempre que necessário, utilizando equipamentos, técnicas e produtos adequados, de forma a eliminar resíduos, odores e agentes contaminantes, preservando as condições sanitárias dos equipamentos.

Os efluentes e resíduos gerados durante a limpeza deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

8.4 Manutenção Preventiva e Corretiva

A contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas para garantir o perfeito estado de conservação dos contentores.

Sempre que constatadas avarias, defeitos ou desgaste que comprometam a utilização dos equipamentos, deverá ser executada manutenção corretiva, incluindo a substituição de rodas, eixos, tampas, freios, componentes estruturais e demais peças necessárias ao restabelecimento das condições de uso.

Quando o reparo não puder ser realizado em prazo compatível com a continuidade do serviço, a contratada deverá substituir imediatamente o contentor por outro de características equivalentes, sem qualquer ônus para a Administração.

8.5 Fiscalização da Execução

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica designado o Sr. Luís dos Santos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para acompanhar e fiscalizar a execução deste processo e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização poderá solicitar correções, substituições ou adequações sempre que identificar desconformidades na execução do objeto, devendo a contratada atender às determinações nos prazos estabelecidos.

9. Critérios de Medição e Pagamento - Artigo 6º, § XXIII, Alínea "G"

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (Dez) dias dos serviços executados no período, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.

A Nota Fiscal deverá estar atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a regular execução dos serviços e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de serem identificadas inconsistências na documentação apresentada ou irregularidades na execução dos serviços, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, não acarretando qualquer ônus à Administração.

Os valores contratados compreenderão todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, peças de reposição, limpeza, higienização, manutenção, tributos, seguros,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos incidentes, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

10. Critério de Julgamento e Seleção do Fornecedor - Artigo 6º, Inciso XXIII, Alínea "H"

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de habilitação e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço para o item licitado, observada a exequibilidade dos valores ofertados e o atendimento de todas as exigências técnicas constantes do processo licitatório.

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar:

- habilitação jurídica, na forma da legislação vigente;
- regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;
- qualificação econômico-financeira.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que não impliquem alteração da proposta ou violação ao princípio da isonomia entre os licitantes.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estimado pela Administração, quando este tiver sido fixado no edital;
- contiverem vícios insanáveis ou desconformidades que comprometam sua análise e julgamento;
- estiverem em desacordo com as demais exigências previstas no instrumento convocatório.

A adjudicação do objeto será realizada em favor da licitante vencedora, após a verificação da conformidade da proposta, da documentação de habilitação e do atendimento integral às exigências legais e editalícias, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. Dos Preços E Estimativas De Contratação - Artigo 6º, XXIII, Alínea "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

12. Dotação Orçamentária - Artigo 6º, XXIII, Alínea "J"

Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão a conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 - Infraestrutura Urbana

3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serv Terceiros - Pessoa Jurídica

2168 - Manutenção da Limpeza Pública

13. Da Fiscalização e da Gerência - Artigo 6º, XXIII, Alínea "F"

O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Infraestrutura Urbana, que determinara o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Fica designado como gestor deste contrato:

➤ Calires Lucas De Cezare - Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Infraestrutura Urbana

Ficam designada como fiscal deste contrato:

➤ Luís dos Santos - Coordenador de Serviços

Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste termo, inclusive com observância a qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do Termo de Referência.

Fica reservado a fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, as implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das

penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados as falhas em suas atividades.

Anexo II**Pregão Eletrônico nº 14/2026****Proposta Financeira****Dados da Empresa**

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Nº	CEP:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone:		E-mail:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:	RG:	Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Item	Qtde.	Un.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	12	Mês	Contratação de pessoa jurídica para locação, limpeza e manutenção de 41 contentores para lixo, com capacidade de 1000 litros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do município de Santa Cecília do Sul. Os contentores deverão atender as seguintes especificações técnicas e descrição: Contêiner para lixo fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetados, com proteção contra raios UV, com 04 rodas de borracha maciça, tampa que evite acúmulo de água e antirruído, capacidade de 1.000 litros, com atendimento as exigências da ABNT-NBR 15.911.		

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei que:

a) Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

b) Estamos de acordo com o edital e seus anexos.

c) Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante]

[Nome, RG, CPF, cargo]

Anexo III

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Declaração Conjunta

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (Logradouro) _____, nº __, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, declara, para os fins:

- a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 5.3 do edital;
- c)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- d)** Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- g)** Temos pleno conhecimento: **I)** do local onde os produtos devem ser entregues; ou, conforme objeto do certame: **II)** do local onde os serviços serão executados, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato,
- h)** Que teremos a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução do serviço ou entrega dos produtos ora contratados na conformidade do Termo de Referência.
- i)** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo IV

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Declaração de Enquadramento

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

() **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

() **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e suas alterações, da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011;

() **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06 (art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

Anexo V

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Minuta de Contrato

Contrato nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Processo Licitatório nº 48/2026

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final de esgoto.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Leonardo Panisson**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 911.052.500-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 874, neste Município.

Contratada: _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na (Logradouro) _____, nº, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, (Cargo), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____.

Têm justo e contratado, o que adiante segue, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira - Objeto

A **CONTRATADA** prestará serviço a **CONTRATANTE** do seguinte serviço:

Item	Qtde.	UN.	Descrição
1	12	Meses	Contratação de pessoa jurídica para locação, limpeza e manutenção de 41 contentores para lixo, com capacidade de 1000 litros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do município de Santa Cecília do Sul. Os contentores deverão atender as seguintes especificações técnicas e descrição: Contêiner para lixo fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetados, com proteção contra raios UV, com 04 rodas de borracha maciça, tampa que evite acúmulo de água e antirruído, capacidade de 1.000 litros, com atendimento as exigências da ABNT-NBR 15.911.

Cláusula Segunda - Do Valor Contratual

O valor a ser pago será de R\$ _____ ().

Parágrafo Único - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, carregamento e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

Clausula Terceira - Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (Dez) dias dos serviços executados no período, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal deverá estar atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a regular execução dos serviços e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de serem identificadas inconsistências na documentação apresentada ou irregularidades na execução dos serviços, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, não acarretando qualquer ônus à Administração.

Parágrafo Terceiro - Os valores contratados compreenderão todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, peças de reposição, limpeza, higienização, manutenção, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos incidentes, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

Parágrafo Quarto - Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

Parágrafo Quinto - Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

Parágrafo Sexto - A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Cláusula Quarta - Da Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração, período durante o qual a contratada deverá assegurar a execução contínua dos serviços

de locação, limpeza, higienização e manutenção preventiva e corretiva dos contentores para resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo Primeiro - Por se tratar de serviço de natureza contínua, indispensável à manutenção dos serviços públicos de limpeza urbana e ao adequado acondicionamento dos resíduos sólidos, a vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração, seja demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação e sejam observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter os contentores em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, bem como promovendo a limpeza, higienização e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, danos ou desgaste que comprometam sua utilização, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação da contratada, à disponibilidade orçamentária, à avaliação satisfatória da execução contratual e ao atendimento das demais exigências legais e contratuais.

Cláusula Quinta - Do Reajustamento

Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei federal 14.133/21, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro - Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo de apresentar ao Município o cálculo do novo reajustamento, com a respectiva prova de tal ocorrência, cujo percentual de reajustamento será no máximo igual ao aumento ocorrido.

Parágrafo Segundo - Em caso de renovação contratual e, após decorridos 12(doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IGP-M (FGV), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, dos últimos 12 meses a partir da data da contratação, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

Cláusula Sexta - Dos Prazos e da Execução do Objeto

Parágrafo Primeiro - Condições Gerais de Execução

A execução do objeto compreenderá a locação, entrega, instalação, limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva e, quando necessária, a substituição de contentores para resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, durante toda a vigência do contrato, visando garantir a disponibilidade permanente dos contentores em perfeitas condições de utilização.

Parágrafo Segundo - Entrega e Instalação

A contratada deverá realizar a entrega e instalação dos contentores nos locais indicados pela Administração Municipal, no prazo de 05 (Cinco) dias após a assinatura do contrato, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, instalação e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto.

Os locais de instalação poderão ser alterados durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração, cabendo à contratada realizar o remanejamento dos equipamentos quando solicitado.

Parágrafo Terceiro - Limpeza e Higienização

A limpeza e higienização dos contentores deverão ser executadas a cada 03 (Três) meses, ou sempre que necessário, utilizando equipamentos, técnicas e produtos adequados, de forma a eliminar resíduos, odores e agentes contaminantes, preservando as condições sanitárias dos equipamentos.

Os efluentes e resíduos gerados durante a limpeza deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Quarto - Manutenção Preventiva e Corretiva

A contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas para garantir o perfeito estado de conservação dos contentores.

Sempre que constatadas avarias, defeitos ou desgaste que comprometam a utilização dos equipamentos, deverá ser executada manutenção corretiva, incluindo a substituição de rodas, eixos, tampas, freios, componentes estruturais e demais peças necessárias ao restabelecimento das condições de uso.

Quando o reparo não puder ser realizado em prazo compatível com a continuidade do serviço, a contratada deverá substituir imediatamente o contentor por outro de características equivalentes, sem qualquer ônus para a Administração.

Cláusula Sétima - Dos Acréscimos ou Supressões

No interesse do Município, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Cecília do Sul, e

poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

Cláusula Nona - Da Gestão do Contrato

O gerenciamento das contratações decorrentes deste contrato caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Infraestrutura Urbana, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro - Fica designado como gestor deste contrato:

➤ Calires Lucas De Cezare - Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Infraestrutura Urbana

Ficam designada como fiscal deste contrato:

➤ Luís dos Santos - Coordenador de Serviços

Parágrafo Segundo - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste termo, inclusive com observância a qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro - Fica reservado a fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

Parágrafo Quarto - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

Parágrafo Sexto - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da

CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, as implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados as falhas em suas atividades.

Cláusula Décima - Da Dotação

As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária, sendo suplementada se necessário:

05.02 - Infraestrutura Urbana

3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serv Terceiros - Pessoa Jurídica

2168 - Manutenção da Limpeza Pública

Cláusula Décima Primeira - Da Habilitação e Qualificação

A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Extinção Contratual

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Segundo - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Quinto - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo Sétimo - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a

interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Oitavo - Até que o Contratado comprove o disposto no item anterior, o Contratante reterá:

I) os valores das Notas fiscais correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

O Contratante poderá ainda:

I) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

II) O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

Cláusula Décima Terceira - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Quarta - Alterações

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta - Do Vínculo Editalício

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Sexta - Do Contrato

O presente contrato, juntamente com os termos do edital e anexos, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

Cláusula Décima Sétima - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Oitava - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, ____ de _____ de 2026.

Município de Santa Cecília do Sul
Leonardo Panisson
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ nº _____._____/_____-_____
Nome
Contratada

Testemunhas:

1.

2.